

CONTRATO DE ADEÇÃO MEU CLUBE CARE

CONTRATANTE:

Nome _____, CPF _____,
Telefone: _____, Data de Nasc. _____, Endereço: _____,
CEP: _____, E-mail: _____, Valor da mensalidade R\$ _____,
Plano: Bronze Prata Prata Plus Prata Plus RP Ouro Assistência Veicular

Forma de Pagamento

Autorização de débito: cartão conta corrente Pix Banco: _____, Agência: _____,

Nº do cartão: _____, Data de Validade: _____, Chave Pix: _____,

Dependentes (Nome, CPF, Data de Nascimento, Telefone, E-mail)

Dependente 1 _____

Dependente 2 _____

Dependente 3 _____

CONTRATADA: EASY CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES & BENEFÍCIOS LTDA (MEU CLUBE CARE), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.696.141/0001-05, com sede na Rua Doutor Afonso Dutra Nicácio, 258, Santa Branca, Belo Horizonte/MG, denominada simplesmente contratada.

O MEU CLUBE CARE não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo que o cliente usar ou comprar será por ele pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no site e no nosso aplicativo

O MEU CLUBE CARE não é seguradora, não garante e não se responsabiliza pelos serviços ofertados e nem assegura desconto em todos os serviços ofertados pela assistência veicular da empresa fornecedora, qual seja Coletiva Assistência 24 horas. A responsabilidade pelo serviço prestado para fins de assistência veicular será imputada exclusivamente e integralmente à empresa parceira. Qualquer falha na prestação de serviço, ausência de cobertura ou violação no que tange ao Código de Defesa do Consumidor deverá ser solucionado diretamente com a empresa parceira, fornecedora do serviço prestado.

Art. 1º - São oferecidos ao ADERENTE, através do presente Contrato de Adesão e seus anexos, convênios com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde, **assistência veicular**, educação e conveniência a custos reduzidos disponibilizados pelo MEU CLUBE CARE.

§1º: O MEU CLUBE CARE não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas conveniadas, bem como pelo recebimento dos valores estabelecidos pelas mesmas.

§2º: O ADERENTE declara ter recebido, no momento da celebração do presente Contrato de Adesão, a lista de todas as empresas conveniadas ao MEU CLUBE CARE especificado no caput do Art. 1º. Havendo mudança ou substituição do prestador de serviço conveniado, o MEU CLUBE CARE informa que a atualização da lista de empresas poderá ser acessada em seu sítio eletrônico oficial www.meuclubecare.com.br, bem como através do envio de comunicação eletrônica ao ADERENTE que tiver fornecido ao MEU CLUBE CARE o seu endereço eletrônico para correspondência no momento da assinatura do contrato.

§3º: Terá direito ao acesso às empresas conveniadas o ADERENTE e seus familiares (cônjuge e filhos até a idade de 21 anos completos), desde que devidamente inscritos junto ao MEU CLUBE CARE.

§4º: Somente o ADERENTE que realizar o pagamento da 1º mensalidade e que esteja rigorosamente em dia com as suas obrigações financeiras junto ao MEU CLUBE CARE, terá direito aos serviços e vantagens por ele intermediados.

§5º. Inclui-se como vantagem ao titular ADERENTE rigorosamente adimplente, maior de 18 anos e com menos de 61 anos no ato da adesão, que tenha quitado o mínimo de 2 (duas) mensalidades, o Auxílio Funeral, seguro de vida que tem por objeto o pagamento de indenização contida em apólice em caso de morte natural e acidental, conforme condições gerais e especiais entregues ao ADERENTE.

§6º: O seguro mencionado no item anterior é garantido pela seguradora contratada.

§7º Ao celebrar este Contrato, o ADERENTE fornece ao MEU CLUBE CARE o seu nome, CPF, endereço, telefone e de seus dependentes e concorda expressamente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, no tratamento destes dados para informação aos parceiros do MEU CLUBE CARE e concessão dos descontos contratados, para realização de cobranças, e para envio de publicidades com descontos de interesse do ADERENTE.

§8º A assistência veicular ofertada pela empresa parceira, qual seja Coletiva Assistência 24 horas, não cobre roubos e furtos.

Art. 2º - O ADERENTE obriga-se a pagar ao MEU CLUBE CARE, a partir da assinatura deste, por si e por seus familiares inscritos, o valor mensal sucessivo descrito neste contrato, mediante autorização de débito descrito no presente contrato, conforme a sua exclusiva escolha (débito em conta de corrente, cartão de crédito ou PIX).

§1º: O ADERENTE pagará, ao MEU CLUBE CARE, no ato da adesão, a Taxa de Emissão do Cartão de identificação do ADERENTE no valor descrito neste contrato, que não se confunde com a 1º mensalidade.

§2º: Os pagamentos mensais e sucessivos tratados no caput somente serão devidos, bem como os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1º mensalidade através da forma de arrecadação elegida pelo cliente, respeitando as carências conotadas nos descritivos dos planos(em anexo).

§3º: É de inteira responsabilidade do ADERENTE, manter o MEU CLUBE CARE informado sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

§4º: O reajuste anual da mensalidade ocorrerá em janeiro de cada ano de acordo com o IGPM integral da FGV do ano anterior, sendo informado aos ADERENTES com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação, bem como pelo envio de comunicação eletrônica àqueles clientes que tiverem fornecido o seu endereço eletrônico no momento da assinatura deste contrato.

§5º: Valores das mensalidades das assinaturas ocorrerão conforme os valores que se seguem:

Prata Single: R\$ 19,99

Prata Family: R\$ 64,99

Prata Plus Family: R\$ 29,99

Prata Plus RP: R\$ 25,99 (Nos três primeiros meses e exclusivo para moradores de Rio das Pedras)

Ouro Single: R\$ 69,99

Ouro Family: R\$ 169,99

Assistência Veicular 24h: R\$ 32,49 (Caso haja interesse do associado, o valor referido será adicionado a assinatura escolhida exceto, o Mercúrio).

§6º O MEU CLUBE CARE não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo ADERENTE no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito de regresso, em caso de fraude.

Art. 3º - O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do pagamento da 1ª mensalidade conforme Art. 2º, §2º do presente, renovando-se, automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes.

§1º: Nos contratos realizados à distância (telefone, e-mail, site), o ADERENTE poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura.

§2º: Após a renovação automática do presente contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias (Pessoa Física), por escrito, diretamente em qualquer um dos meios de comunicação do MEU CLUBE CARE.

§3º: No caso de inobservância dos 12 (doze) meses previstos no caput, será devida multa equivalente a 10% sobre o valor total do presente contrato

§4º: A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso.

§5º: Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial, pelo MEU CLUBE CARE, da(s) mensalidade(s) não quitada(s) e em atraso pelo ADERENTE, acrescido de multa de 2% e juros moratórios de 1% a.m.

§6º: A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica em cancelamento do contrato de adesão ou renúncia do MEU CLUBE CARE ao seu direito de cobrar a mensalidade do ADERENTE por outro meio.

Art. 4º - Na hipótese de cobrança de mensalidade em conta de energia:

§1º: O MEU CLUBE CARE obriga-se a suspender, imediatamente, as cobranças de mensalidades sempre que tal pedido for requisitado pelo consumidor diretamente à concessionária de energia, e desde que tal fatura já não tenha sido emitida antes da solicitação de cancelamento, sob pena de devolução em dobro dos valores arrecadados indevidamente, nos termos da Resolução 581/2013 da ANEEL.

§2º: Na hipótese de cobrança indevida prevista no parágrafo anterior, o ADERENTE poderá entrar em contato por e-mail do MEU CLUBE CARE para restituição do valor. A devolução ou crédito em mensalidades futuras, à inteira escolha do consumidor, será processada em até 72 (setenta e duas) horas após a apresentação do comprovante de pagamento da conta de energia elétrica e o protocolo de atendimento da concessionária solicitando o cancelamento da cobrança da mensalidade.

§3º: O ADERENTE autoriza a alteração/atualização dos dados de titularidade da Conta de Energia junto a Concessionária de Energia.

§4º: É de inteira e exclusiva responsabilidade do ADERENTE, em hipótese de residir em imóvel locado, comunicar ao proprietário do imóvel sobre as obrigações decorrentes da assinatura deste contrato.

Art.5º - O ADERENTE se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas do mediante autorização no presente contrato, bem como está ciente de que o cartão de desconto não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo o que o cliente usar ou comprar será por ele diretamente pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no site www.meuclubecare.com.br e no nosso aplicativo.

Art.6º - O presente contrato deverá ser interpretado de acordo com as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor. Parágrafo único: Nesta ocasião o Aderente recebe 01 (uma) via do contrato de adesão firmado entre as partes, **incluindo todos os termos da política de privacidade MEU CLUBE CARE**, disponível no site www.meuclubecare.com.br.

Art.7º - As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, sendo que o MEU CLUBE CARE oferece o cartão virtual de desconto e não é plano de saúde, não garante e não se responsabiliza pelos serviços oferecidos e pelo pagamento das despesas, nem assegura desconto em todos os serviços obrigatoriamente garantidos por plano de saúde. Tudo que o cliente usar ou comprar será por ele pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no site www.meuclubecare.com.br e no nosso aplicativo.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do cliente

Assinatura do Representante Meu Clube Care